

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS, MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: RAFAEL PEREIRA DE QUEIROZ
NOME SOCIAL:
IDADE: 18 ANOS
RG: MG- 24417826 SSP/MG
CPF: 172.842.906-41
ENDEREÇO: RUA JANUÁRIO LUIZ DOS SANTOS, N°276 – BAIRRO BRASILINHA – BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG CEP: 38650-000
TELEFONE: (38) 99916-4245
E-MAIL: rafaelqueiroz12354@gmail.com
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: Rafael Pereira de Queiroz é um jovem de 18 anos, nascido e residente em Bonfinópolis de Minas, mora com sua mãe, pai, irmão e avó materna, família que sempre o apoia em cada passo de sua jornada. Desde pequeno, é fascinado pelo mundo das histórias. Essa paixão começou quando ainda bem novo, enquanto assistia seu anime favorito de infância, Dragon Ball, a aventura, a ação e os personagens marcantes criados por Akira Toriyama o inspiraram de uma forma que até hoje carrega consigo. Foi ali, diante da TV, que o desejo de criar suas próprias histórias começou a tomar forma. Com o passar dos anos, essa vontade só cresceu. Rafael sempre teve em mente a ideia

de criar algo seu, algo que pudesse refletir a mesma empolgação e paixão que sentia ao assistir Dragon Ball.

No ano de 2023 finalmente decidiu transformar essa ideia em realidade. Inspirado por essa saga que tanto ama, começou a trabalhar em seu projeto que considera muito especial: **"Dragon Ball Chronicles: Ascensão dos Reinos Dimensionais"**. Este projeto é uma espécie de homenagem ao trabalho de Toriyama, mas com sua própria visão e criatividade. Na história Rafael manteve os personagens clássicos já conhecidos, mas os colocou em novos desafios, em um mundo paralelo repleto de fusões inesperadas e antagonistas inéditos. Foi um processo longo e desafiador, mas a cada erro, a cada obstáculo, Rafael se sentia mais motivado a seguir em frente. Uma das partes mais empolgantes valorizada por Rafael foi poder usar a tecnologia a seu favor, etapa em que usou a inteligência artificial, conseguindo criar as aparências dos personagens e fusões imaginadas. Rafael diz que poder ver esses elementos ganhando vida diante dos seus olhos foi uma experiência incrível, e cada detalhe o enchia de orgulho e satisfação.

Atualmente Rafael se emociona quando olha o resultado final do seu projeto, e diz sentir uma imensa alegria, e que não foi fácil, mas foi extremamente gratificante, e ainda que a criação dessa história o fez perceber que é nesse mundo que quer estar. Seu desejo agora é continuar escrevendo, criando novas histórias com personagens totalmente originais, e quem sabe, um dia, realizar o sonho de ver cada vez mais pessoas lendo e apreciando seu trabalho.

Este ebook de 191 páginas se encontra no formato de documento PDF.





Rafael e um de seus trabalhos como desenhista.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (x) não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?
() sim, quilombolas () sim, comunidades rural (x) sim, periferia urbana
() não.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19/08/2024.

ASSINATURA DO PROPOSTOR

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS, MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO)**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU
MESTRA**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da comunidade BONFINÓPOLITANA reconhecem como MESTRE **RAFAEL PEREIRA DE QUEIROZ** inscrito no CPF: **172.842.906-41**, por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
Rosineide Ferreira	038.659.411.57	Rosineide Ferreira de Jesus
José Wilson	09738799739	José Wilson da Mota
Felipa Ferreira	043414536-02	(B)F
Sebastiana Uda Síria	037921376-44	B. Santos
Neiza Marques das Santos	689129601-30	Neiza
Ana Paula Oliveira	03461972606	Ana Paula
Rita queiroz de Oliveira Brandão	001824476-93	Rita S. de queiroz
Marcos do Nascimento	039107616-74	Marco

Floromete R. Braga	007.587.561-60	Floromete R. Braga.

Bonfinópolis de Minas, 19 de agosto de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS, MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **RAFAEL PEREIRA DE QUEIROZ**, de nacionalidade **BRASILEIRO**, RG **24417826**, órgão emissor **SSP**, CPF **172.842.906-41**, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS , MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de **BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG**, que sou residente e domiciliado na **RUA JANUÁRIO LUIZ DOS SANTOS**, número **276**, complemento **CASA**, bairro **BRASILINHA** cidade de **BONFINÓPOLIS DE MINAS**, estado **MINAS GERIAS**, CEP **38650-000**.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas -MG, 19 de agosto de 2024.

Rafael Pereira de Queiroz

ASSINATURA DO(A) MESTRE OU MESTRA



LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 172842906-41 DNI ***** PII-1183 VIA-1
REGISTRO GERAL MG-24.417.826 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-23 FL-195 BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
***** 898002763121804

POLEGAR DIREITO

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



RITA SIQUEIRA DE QUEIROZ

RUA JANUARIO LUIZ SANTOS 276
CS
BRASILINHA
BONFINOPOLIS DE MINAS - MG
CEP: 38660000

CPF: 001.8**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7000976295

Nº da Instalação	Subsistema	Classe
Outros Serviços e Outras Ativ.		Monofásico
3007114678		
Anterior	Ajuste	Próximo
12/06	12/07	12/08
		Tarifa Convencional



Controle: 32037/924185/0173 Data da Impressão: 12/07/2024 08:31:10
NOTA FISCAL: 16806628 Série: 000 Data de emissão: 12/07/2024

Chave de acesso: 3124070698180000116660001680662282076618174
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Lectura Anterior	Lectura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMP230209035	1657	1880	1	223

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base ICMS	Calc. ICMS	Alíquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	KWh	223	1.02822940	229,28	8,00	229,28	18,00	41,27	0,60723000	
Contrib. Custo de Ilum. Pública				27,62						
Multa 2% sobre conta de 06/2024				4,35						
Correção IPCA/IIGPM s/ conta 06/24 pg 08/07/24				0,19						
Juros 1% a.m sobre conta 06/24 pg 08/07/24				0,43						

Total	261,77	8,00	229,28	41,27
BANDEIRA AMARELA - JÁ INCLUIDO NO VALOR A PAGAR			2,13	
Pág 1 de 1 ...				

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR		
JUL/2024	02/08/2024	R\$ 261,77		
Base de Cálculo (R\$):	Aliquota %:	Valor (R\$):		
ICMS	229,28	18,00	R\$ 41,27	
ICMS	188,01	0,76	R\$ 1,42	
PASEP	188,01	3,60	R\$ 6,68	
COFINS				
Histórico de Consumo				
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
JUL/2024	223	7,43	30	
JUN/2024	220	6,86	33	
MAI/2024	211	7,27	29	
ABR/2024	208	7,17	29	
MAR/2024	246	7,45	33	
FEV/2024	185	6,80	28	
JAN/2024	208	6,93	30	
DEZ/2023	177	5,00	30	
NOV/2023	100	6,12	31	
OUT/2023	191	6,16	31	
SET/2023	220	7,15	32	
AGO/2023	188	6,26	30	
JUL/2023	177	6,10	29	

Informações Gerais
JUN/24 Band. Verde - JUL/24 Band. Amarela. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/02/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento de conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/12/2024

NOME: RAFAEL PEREIRA DE QUEIROZ

CNPJ/CPF: 172.842.906-41

LOGRADOURO: RUA JANUÁRIO LUIZ DOS SANTOS

NÚMERO: 276

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BRASILINHA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000799118070



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL PEREIRA DE QUEIROZ
CPF: 172.842.906-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

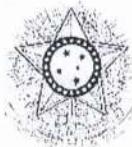
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:07 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **3257.3D29.DDEB.F58C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL PEREIRA DE QUEIROZ

CPF: 172.842.906-41

Certidão nº: 61870020/2024

Expedição: 09/09/2024, às 12:10:20

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL PEREIRA DE QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **172.842.906-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL RAFAEL PEREIRA DE QUEIROZ

Endereço: Rua JANUARIO LUIZ DOS SANTOS Número: 276
Complemento: CASA Bairro: BRASILINHA
C.E.P.: 38.650-000 Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
029622

NÚMERO DE CONTROLE
004647

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
172.842.906-41

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINOPOLIS DE MINAS, 09 de setembro de 2024

Euder José Lemos
FAU - Recibo Municipal e
Ordenamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS, MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: PAULO DECILIS CORREA
NOME SOCIAL: PAULO MOTA
IDADE: 65 ANOS
RG: M-6.465.638 SSP/MG
CPF: 817.296.506-00
ENDEREÇO: COMUNIDADE SACO DA ROÇA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO ROÇADO – BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
TELEFONE: (38) 99989-3168
E-MAIL:
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: O Senhor Paulo Decilis Correa é um Folião nascido e vivente no Município de Bonfinópolis de Minas, nasceu na zona rural deste município em 21 de janeiro do ano de 1959, filho de Joaquina Dicilis Correa e Antônio da Mota Correa, o sexto filho de doze irmãos, casado com Canuta Vieira da Silva com quem teve quatro filhos e sete netos. Desde seus dois anos de idade vive na Comunidade Saco da Roça localizada a cerca de 14km da sede do município, agricultor familiar trabalha cultivando a terra com sua família. É uma pessoa que valoriza a cultura local e preserva os valores recebido em sua infância. Foi apresentado ao mundo da Folia de Reis por sua avó Matilde uma senhora devota dos Santos Reis que rezava anualmente aos santos de devoção, e Paulo juntamente com seus pais e irmãos participavam da Folia. Ele cresceu

Paulo

admirando a devoção da avó e os cantorios dos Foliões. Após a morte de sua avó nenhum dos descendentes continuou com a tradição, porém Paulo continuava a participava de Folias, já com quinze anos de idade em uma destas festas é convidado pelo Capitão Eduvirges a participar compondo o Terno, o aufere não pode participar e Paulo foi convidado a substitui-lo (o aufere é que carrega a bandeira) recebendo as orientações do Capitão, Paulo aceitou, desde então passou a compor o Terno de Foliões participando de Folias por toda a região de Bonfinópolis e cidades vizinhas. Aos vinte e cinco anos Paulo deixou de fazer parte do Terno de Foliões do capitão Eduvirges e passou a compor o Terno de Foliões do capitão Manoel Ambrosio onde passou a exercer a função de líder. No ano de dois mil e quinze o Terno recebeu o nome de Grupo da Paz.

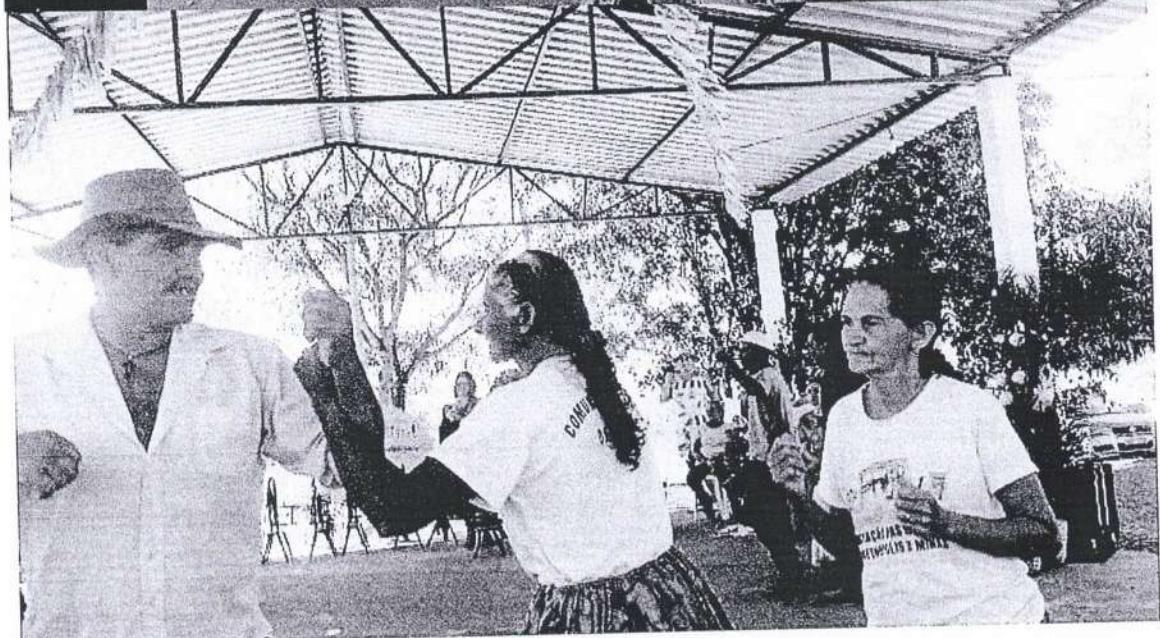
Atualmente Paulo ainda é o líder do Grupo sendo hoje o membro mais antigo, durante sua trajetória conseguiu inserir varias pessoas dentro do grupo, pois está sempre atento a pessoas devotas ou que demostram interesse ou aptidão, convidando-os e os preparando para exercer a função de Folião, dentre estas pessoas estão dois filhos e um neto. Sua esposa Canuta é membro do Grupo de Fiandeiras do município e por vezes Paulo participa de apresentações juntamente a elas ou separadamente com as danças do Gaba, Engenho e Dança do Quatro, esta última composta somente por homens (foliões).



Paulo



Paulo



Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (x) não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Paulo Decly correa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.465.638 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/87

NOME PAULO DICILIS CORREA

FILIAÇÃO ANTONIO DA MOTA CORREA
IDAQUINA DICILIS CORREA

NATURALIDADE B. DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 21/01/59

DOC ORIGEM CAS. LV-118 FL-234 B. DE MINAS

CPF 817296506-001

ESCOLARIDADE LEI N° 7.116 DR 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR FII-121

LEI N° 7.116 DR 29/08/83



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS, MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **PAULO DICILIS CORREA**, de nacionalidade **BRASILEIRO**, RG **m-6.465.639**, órgão emissor **SSP**, CPF **817.296.506-00**, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS , MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de **BONFINÓPOLIS DEMINA - MG**, que sou residente e domiciliado na **COMUNIDADE SACO DA ROÇA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO ROÇADO**, cidade de **BONFINÓPOLIS DE MINAS**, estado de **BONFINÓPOLIS DE MINAS**, CEP **38650-000**.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22/08/2024.

Paulo Dicilis Correa

ASSINATURA DO MESTRE



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.501.100/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322.136.0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

PAULO DICILIS CORREA

RUA PROJETADA NOVE 66 CS

JARDIM CINELANDIA
BONFINOPOLIS DE MINAS - MG

CEP: 38660000

CPF: 817.2**.***-*

Nº DO CLIENTE: 7004900196

Nº da Instalação	Subclasse	Cidade
3006628395 Agropecuária Rural		Rural
		Monofásico
Anterior	Atual	Próxima
14/05	14/06	16/07
		Tarifa
		Convencional



Controle: 32038/957145/0150 Data da impressão: 12/08/2024 11:13:31
NOTA FISCAL: 168722968 Série: 000 Data de emissão: 12/07/2024

Chave de acesso: <https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portaldn>

Protocolo de autorização: 1312400183766701

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leritura Anterior	Leritura Atual	Constante da Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJN035015281	27305	27570	1	265

Itens da fatura	Unid. Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base de Cálculo	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	265	0,99386423	263,35	9,66	263,35	18,00	47,40

Total	263,35	9,66	263,35	47,40
Pag 1 de 1 ..				

REFERÊNCIA JUN/2024	VEIMENTO 23/08/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 263,35		
		Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	263,35	18,00		
ICMS	216,96	0,80		
PASEP	216,96	3,68		
COFINS				
		Valor (R\$):		
ICMS	263,35	R\$ 47,40		
ICMS	216,96	R\$ 1,72		
PASEP	216,96	R\$ 7,94		
COFINS				
DETALHES DE CONSUMO				
Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REFLEXO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
MAR/24	268	9,24	29	
ABR/24	528	17,03	31	
MAR/24	270	9,31	29	
FEV/24	270	9,00	30	
JAN/24	160	4,97	34	
DEZ/23	203	9,43	30	
NOV/23	281	9,06	31	
OUT/23	139	4,48	31	
SET/23	290	9,31	32	
AGO/23	203	9,76	30	
JUL/23	82	2,82	29	
JUN/23	305	9,24	33	

Informações Gerais
MAI/24 Band. Verde - JUN/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. CEMIG AGRO - ATENDIMENTO RURAL 08007216600. Instalação com leitura plurimensal - Faturado pela média. Faturamento pela média É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA - INSTALAÇÃO: 3006628395

FZ SANTO ANTONIO DO ROSADO 99099
BONFINOPOLIS DE MINAS - MG / CEP: 38650000

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000066283953	23/08/2024	R\$ 263,35

REFERÊNCIA: JUN/2024 N° DA INSTALAÇÃO: 3006628395

83620000002-1 63350138004-0 81328461811-9 00066283953-9

CEMIG

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS, MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU MESTRA

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: O Grupo da Paz ou Comunidade Saco da Roça, reconhecem como MESTRE OU MESTRA Paulo Dicilis Correia inscrito no CPF: 817.296.506-00, por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
Geraldo Antônio Nocice	942 287 446 72	Geraldo Antônio Nocice
Canuta Vieirada Silva Correia	324.756.401-20	Canuta Vieirada S. correia
Cezar Paulo D. Vieira	097.992.836-20	Cezar Paulo Decílio Vieira
Franckel de Oliveira Maria da Anunciação da Silva Santos	028234416-03	Franckel de Oliveira Maria da Anunciação da Silva Santos
Arcanjo Bispo Rocha Aparecida da Cruz V. Rocha	085 288 316-12	Arcanjo Bispo Rocha Aparecida da Cruz V. Rocha
Paulo Cezar da Silva Correia	091 259 016 56	Paulo Cezar da Silva Correia
Jefferson da Silva Correia Brandão	14007022628	Jefferson da Silva Correia Brandão
Edson Aparecido Luis Brandão	194.770.356.16	Edson Aparecido Luis Brandão
Marcone José Fernandes da Silva	136.652.406-38	Marcone José Fernandes da Silva

Bonfinópolis de Minas - MG, 23/08/2024.

Paulo Sérgio

ASSINATURA DO PROPONENTE



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/12/2024

NOME: PAULO DICILIS CORREA

CNPJ/CPF: 817.296.506-00

LOGRADOURO: FAZENDA Santo Antônio do Roçado

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Comunidade Saco da Roça

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000799118975



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO DICILIS CORREA
CPF: 817.296.506-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:03 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **AC6B.36A2.4E51.A8FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DICILIS CORREA

CPF: 817.296.506-00

Certidão nº: 61869851/2024

Expedição: 09/09/2024, às 12:08:55

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DICILIS CORREA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **817.296.506-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL PAULO DICILIS CORREA

Endereço: FAZ - FAZENDA SANTO ANTONIO DO ROÇADO

Número: S/Nº

Complemento: FAZENDA

Bairro: ZONA RURAL

UF: MG

C.E.P.: 38.650-000

Município: Bonfinópolis de Minas

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

026318

NÚMERO DE CONTROLE

004646

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

817.296.506-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINOPOLIS DE MINAS, 09 de setembro de 2024

Euder José Lemos
FAU - Recibo Municipal e
Orçamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

BANCO DO BRASIL S.A.
09/09/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.59.35
0132970752

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 1329-3 CONTA: 15.401-6
CLIENTE: PAULO DICILIS CORREA

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
-05/08/2024		
Saldo Anterior		4,53C
-29/08/2024		
Beneficio INSS	688164	1.317,86C
Saldo		1.322,39C
-04/09/2024		
Brasilprev	004154	100,00D
	BRASILPREV SEGUROS	
Saldo		1.222,39C
-06/09/2024		
Saque dinheiro ATM cartao 500370		1.220,00D
06/09 13:20 SAA-BONFINOPOLIS MIN		
S A L D O		2,39C
Saldo		2,39C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES		
- Limite Contratado		200,00C
- Limite Utilizado		0,00C
- Limite Disponivel		200,00C
Dias de Uso Ch. Especial		00
Juros *		0,00
Data de Debito de Juros		10/09/2024
IOF *		0,00
Data de Debito de IOF		01/10/2024
(*)Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.		
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*		28.339,00C

Taxa Ch.Especial Classic 7,71% am 143,82% aa
Tributos (IOF) 0,38% + 0,0082% ad
Custo Efetivo Total 8,34% am 164,89% aa
Vencimento 31/01/2025

Informacoes Complementares - CET (*)	R\$	%
Valor total devido	201,25	-
Valor liberado	200,00	99,38
Despesas vinculadas		
-IOF	1,25	0,62
(*) Simulacao para utilizacao unica e integral do limite por 30 dias.		
Linhos de Credito		Creditos*
	Credito Novo	
BB Crd Consig em Folha**		28.339,00
BB Credito Automatico		8.965,00

Financiamentos de Bens/Servicos
BB Financiamentos PF 17.394,00

*VALORES DE REFERENCIA. Representam as melhores ofertas para voce e estao sujeitas a confirmacao no momento da contratacao.

**Disponivel apos confirmacao da margem pelo empreendor.

ATENCAO

Falta assinar o CONTRATO DE CDC. Voce pode fazer a adesao na INTERNET, nos CAIXAS ELETRONICOS, ou em qualquer agencia BB.

Taxa Maxima Conta Especial: 7,73% P/voce: 7,71%*

OBSERVACOES:

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS, MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE: **Paulo Dicilis Correa**

Nº DO CPF: **817.296.506-00**

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: **Agencia 1329-3 Conta 15.401-6**

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 1.803,21**, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS, MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonfinópolis de Minas, 09/09/2024.

Paulo Dicilis Correa

ASSINATURA DO PROPONENTE

BANCO DO BRASIL S.A.
30/09/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.17.40
0132970663

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 1329-3 CONTA: 15.401-6
CLIENTE: PAULO DICILIS CORREA

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
29/08/2024		
Saldo Anterior		1.322,39C
04/09/2024		
Brasilprev	004154	100,00D
	BRASILPREV SEGUROS	
Saldo		1.222,39C
06/09/2024		
Saque dinheiro ATM cartao 500370		1.220,00D
	06/09 13:20 SAA-BONFINOPOLIS MIN	
Saldo		2,39C
23/09/2024		
Transferencia recebida	021226	1.803,21C
	23/09 08:03 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI	
Saldo		1.805,60C
27/09/2024		
Beneficio INSS	688164	1.412,00C
Saldo		3.217,60C
30/09/2024		
Aplicacao Poupanca	015401	3.200,00D
	30/09 08:49 PAULO DICILIS CORREA	
S A L D O		17,60C
Saldo		17,60C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES		
- Limite Contratado		200,00C
- Limite Utilizado		0,00C
- Limite Disponivel		200,00C
Dias de Uso Ch. Especial		00
Juros *		0,00
Data de Debito de Juros		10/10/2024
IOF *		0,00
Data de Debito de IOF		01/10/2024
(*) Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.		
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*		28.339,00C
Taxa Ch. Especial Classic	7,71% am 143,82% aa	
Tributos (IOF)	0,38% + 0,0082% ad	
Custo Efetivo Total	8,34% am 164,89% aa	
Vencimento	31/01/2025	
Informações Complementares - CET (-)	R\$ %	
Valor total devido	201,25 -	
Valor liberado	200,00 99,38	
Despesas vinculadas		
-IOF	1,25 0,62	
(*) Simulacao para utilizacao unica e integral do limite por 30 dias.		
Linhos de Credito	Credito*	
Credito Novo		
BB Crd Consig em Folha**	28.339,00	
BB Credito Automatico	8.965,00	

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

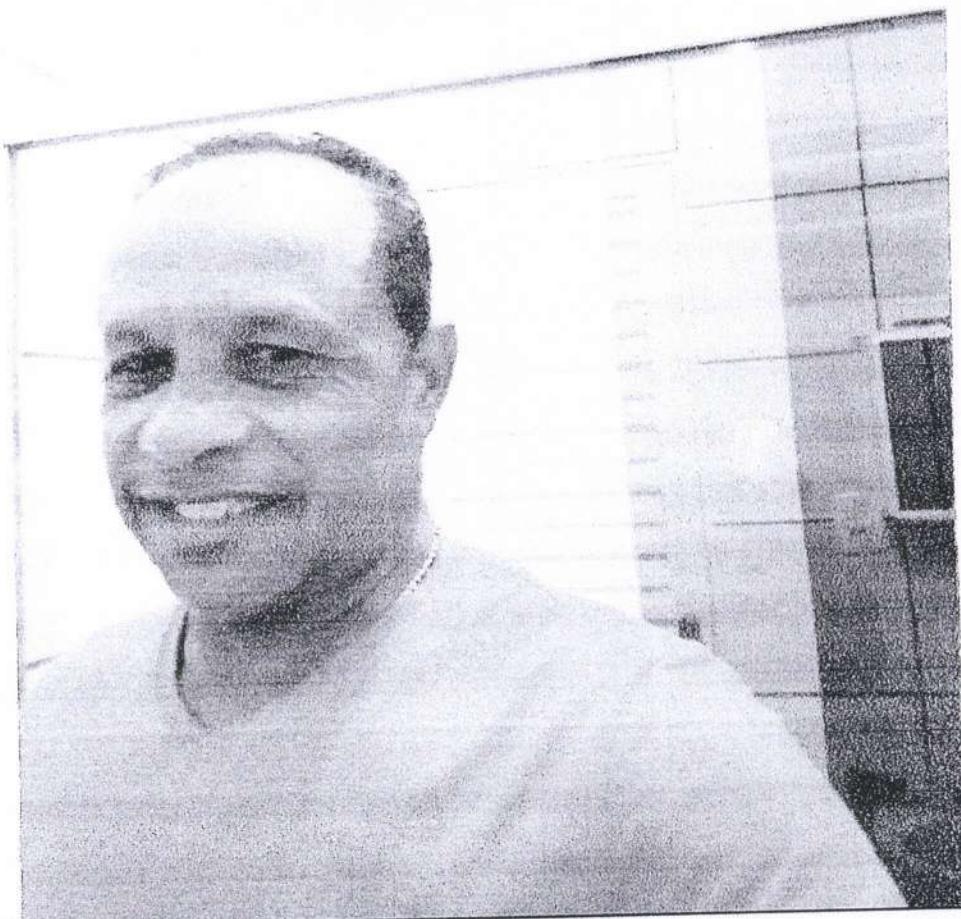
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME: Inácio da Costa Lima
NOME SOCIAL: Inácio
RG: M-2.404.561
CPF: 024.017.846-75
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Avenida Tenente João Bispo,nº 510 -Centro – Bonfinópolis de Minas - MG
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 99834 7748
GÊNERO: Masculino
RAÇA/COR/ETNIA: Negro
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental
RENDAS: 02 salários mínimos
DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Inácio da Costa Lima, nascido aos 01/08/1959 filho de Alexandre da Costa Lima e Pedra Luiz Brandão, é o caçula de 04 irmãos. Na família sempre teve a música muito presente. Seu pai foi folião das Folias de Reis e Inácio iniciou o acompanhando e despertando o desejo no manejo com a viola. Inicialmente era canhoto e seu pai provavelmente por falta de conhecimento afirmava

que Inácio não aprenderia e não poderia ser um artista. Diante dessa afirmação ele se sentiu desafiado e começou a tocar destro até que conseguiu e hoje maneja o violão perfeitamente. Fez dupla com José Bonifácio e atualmente faz algumas apresentações juntos embora a agenda dos dois seja um pouco complexa considerando que a atividade principal de sobrevivência não é a musica. Considerando a importancia da dupla, o projeto será executado pelos dois com o título: Os Morenos. Além dos registros fotográficos possui também vídeo

Alguns registros fotográficos:





FIQUE EM CASA
E CANTE #COMIGO



DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: Mulher e Cerveja

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Urbana

Descrição do Projeto:

Será gravado 02 (dois) videoclipes de autoria própria. Essa idéia surgiu na intenção de impulsionar a carreira do artista uma vez que nunca foi feito uma gravação profissional como artista. Esses videoclipes irão impulsionar a divulgação do trabalho além de proporcionar aos amantes da musica sertaneja momento de lazer e entretenimento.

Objetivos do Projeto:

- Divulgar e impulsionar a carreira do artista;
- Divulgar a carreira como compositor;
- Promover o entretenimento e lazer;
- Garantir a manutenção da cultura sertaneja

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Público de todas as idades, escolaridade, faixa etaria, classe social, enfim todos os amantes da musica sertaneja em geral não somente da cidade de Bonfinópolis uma vez que será divulgado em mídias sociais.

Local onde o projeto será executado:

Os videoclipes serão gravados em stúdio profissional na cidade de Brasilia DF.

Medidas de acessibilidade:

Redes sociais e rádios em geral. Ex: youtube, instagram, facebook e etc.

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

Impulsionamento em redes sociais como rádios, youtube, instagram, facebook, e etc.

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

Os videoclipes serão disponibilizados exclusivamente em primeira mão para setores educacionais das escolas e postos de saúde do município de Bonfinópolis de Minas – MG.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? (X) sim () não

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Inácio da Costa Lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

CEDEMA DE IDENTIDADE
BONFINÓPOLIS-MG



Quinto Série

SERIE 5

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 4-2.404.561

INÁCIO DA COSTA LIMA

Alexandre da Costa Lima

Pedra Luiz Brandão

Bonfinópolis-MG - 01-08-1959

DATA DE NASCIMENTO

lunes 12-05-1980

Antos Moreira da Silva

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Gravação videoclipe	Contratação de Estúdio Profissional	Unidade	R\$4.500,00	2	R\$9.000,00
Combustível para deslocamento até a gravadora	Deslocamento	Unidade/litro	R\$612,24	1	R\$612,24

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024

Inácio da Costa Lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação com a gravadora	Pré- produção	Ensaio	09/2024	09/2024
Gravação	Produção	Gravação	10/2024	10/2024

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Ivanio da costa limo

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO AGENTE CULTURAL CONCORRENTE

Eu Eu, INÁCIO DA COSTA LIMA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG M-2-404.561, órgão emissor SSP/MG, CPF: 024.017.846-75, DECLARO para fins de participação no edital **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – AUDIOVISUAL – 02/2024** que sou NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

inacio da costa lima

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO VII

PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Inácio da Costa Lima	Cantor	024.017.846-75	Sim	Não	Não
José Bonifácio Nunes Ferreira			Sim	Não	Não
Gravadora	Gravação e produção musical	A contratar	Não	Não	Não

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Inácio da Costa Lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, INÁCIO DA COSTA LIMA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG M-2-404.561, órgão emissor SSP/MG, CPF: 024.017.846-75, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na AVENIDA TENENTE JOÃO BISPO, Nº 510, complemento CASA, bairro FREI HUMBERTO, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS estado MG, CEP: 38-650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Inacio da costa lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INACIO DA COSTA LIMA
CPF: 024.017.846-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:43 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **E2E0.86B9.58A4.48BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL INACIO DA COSTA LIMA

Endereço:	AV. TENENTE JOAO BISPO	Número:	250
Complemento:	CASA	Bairro:	CENTRO
C.E.P.:	38.650-00	Município:	BONFINÓPOLIS DE MINAS
		UF:	MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

001853

NÚMERO DE CONTROLE

004616

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

024.017.846-75

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 15 de agosto de 2024

Euder José Lemos
FAU - Receita Municipal e
Orçamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



BANCO NACIONAL
DEVEDORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INACIO DA COSTA LIMA

CPF: 024.017.846-75

Certidão nº: 57075736/2024

Expedição: 20/08/2024, às 08:27:43

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INACIO DA COSTA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.017.846-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/11/2024

NOME: INACIO DA COSTA LIMA

CNPJ/CPF: 024.017.846-75

LOGRADOURO: AVENIDA Tenente João Bispo

NÚMERO: 510

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000794639721



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** – CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo de Bonfinópolis de Minas, neste ato representado por **Degles da Silva Palma**, e o AGENTE CULTURAL, **Inácio Da Costa Lima**, portador do RG nº **M-2.404.561**, expedida em **Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais**, CPF nº **024.017.846-75**, residente e domiciliado à Avenida Tenente João Bispo nº 510 – Centro, Bonfinópolis de Minas, CEP: 38.650-000, telefones: (38) 99834-7748, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MULHER E CERVEJA**, contemplado no processo administrativo nº 02.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 9.612,24**.

Inácio



4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, especialmente aberta no **BANCO DO BRASIL**, Agência **1329-3**, Conta Corrente nº **22.234-8**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Bonfinópolis de Minas:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo de Bonfinópolis de Minas, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DE NOVEMBRO.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Bonfinópolis de Minas a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partície; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partície, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até **30 DE NOVEMBRO**.

13. PUBLICAÇÃO



13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas- MG

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas – MG, 20 de setembro de 2024.

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Degles da Silva Palma
Portaria nº 028/2023
delegada responsável pela cultura e turismo
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Agente Cultural:

*Fábio Costa Lima
Fábio Costa Lima
Inácio da Costa Lima*

Cliente

Nome

INACIO DA COSTA LIMA

Agência

1329-3

Conta

22.234-8

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
00/00/0000		Saldo Anterior		0,00 C	
		Saldo		0,00 C	
		CHEQUE ESPECIAL - LIMITES			
		- Limite Contratado		3.700,00 C	
		- Limite Utilizado		0,00 C	
		- Limite Disponivel		3.700,00 C	
		Dias de Uso Ch. Especial		00	
		Juros *		0,00	
		Data de Débito de Juros		0,00	01/10/2024
		IOF *		0,00	01/10/2024
		Data de Débito de IOF			
		(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.			
		CREDITO BB-MELHOR OFERTA*		73.188,00 C	

6,73% am 118,49% aa

Taxa Cheque Ouro
Empréstimos e Financiamentos

Linhas de Crédito	Crédito*
----- Renove seu Crédito -----	
BB Renovação Consignação**	69.347,27
----- Crédito Novo -----	
BB Crd Consig em Folha**	73.188,00
BB Crédito Automático	2.276,00
----- Financiamentos de Bens/Serviços -----	
BB Financiamentos PF	3.721,00

*VALORES DE REFERÊNCIA. Representam as melhores ofertas para você e estão sujeitas a confirmação no momento da contratação.

**Disponível após confirmação da margem pelo empregador.

Informações Adicionais

SOLICITAMOS SUA PRESENÇA NA AGENCIA P/ TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO AO SEU CHEQUE - OURO

Impresso em 23.09.2024 às 10:31:27

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088